

(Conclusão da 1.ª pag.)

fam. realmente, os principais problemas do momento. E posso, desde logo, esclarecer a todos que os vários setores da administração, aos quais os referidos problemas estão afetos, não estão omissos. E vem trabalhando para que possam ser encontradas as melhores soluções para cada um dos assuntos.

Com respeito ao problema do feijão, o primeiro a ser focalizado na reunião, o chefe do Executivo mencionou que a falta do precioso produto, conforme previra há dois meses em discurso proferido em Araraquara, aconteceu realmente.

"E hoje o feijão está faltando, tanto na mesa do pobre como na do rico". Esclareceu que essas crises de abastecimento continuarão a surgir sempre se não houver um conjunto de medidas para evitá-las. Declarou, então, que não basta dar terra ao homem do campo. É preciso cercá-lo das condições sociais e econômicas que lhes garantam uma vida digna. Reconheceu que a situação é realmente grave. "É de fato, vergonhoso que tenhamos falta do feijão num país que se diz essencialmente agrícola". Asseverou que o problema, porém, que não pode ter solução imediata será enfrentado com a instalação da rede de armazéns e silos. É um problema de âmbito

Semana do Brigadeiro Rafael Tobias

O Museu Histórico e Pedagógico Rafael Tobias de Aguiar, de Sorocaba, projeta instituir, de 4 a 11 de outubro próximo, datas que assinalam o nascimento e a morte do Brigadeiro Tobias, a Semana Histórica consagrada ao culto do grande paulista, Presidente de São Paulo por várias vezes e Chefe da Revolução Liberal de 1842, quando foi aclamado Presidente da Província pelo povo sorocabano.

EXAMINADOS PELO GOVERNADOR...

federal, esse do abastecimento. Cabe, contudo, ao Estado, proporcionar aos poderes federais tudo quanto estiver ao seu alcance para que o povo não venha a sofrer o que está sofrendo agora.

Adiantou o prof. Carvalho Pinto que será dado à COAP que é o órgão controlador, todo o apoio, esclarecendo, entretanto, que a solução que possa surgir agora, não passa de solução de emergência. São providências que não resolvem em definitivo o problema. O que é preciso é prever o futuro. É preciso também dar condições ao homem do campo, para que haja o plantio e o resultado de seu trabalho lhe possa proporcionar as condições de vida de que necessita.

Continuando na sua explanação em torno do assunto, disse o governador que 40 por cento da produção de gêneros de primeira necessidade, são perdidos por falta de meios próprios para estocagem, transportes etc. O homem do campo, recebendo perder o produto de seu trabalho planta pouco. E surge, então a escassez dos gêneros de primeira necessidade. Isso é uma enormidade, um desperdício, um crime.

Explicou, ainda, o chefe do Executivo que a sonegação é em parte a causa da falta do feijão mas que outros fatores vêm influir para essa escassez. E a especulação só será de fato anulada quando houver o centro de abastecimento bem aparelhado, com armazéns e silos. Afirmou que a expropriação que vem sendo feita pela COAP, indo recolher o feijão onde ele esteja sendo sonegado, está certa. E o Estado proporcionará à COAP todo seu apoio para que o problema seja solucionado.

Manifestou o Prof. Carvalho Pinto a necessidade de reaparelhar a polícia de Ordem Econômica para

que se evitem abusos contra a bolsa do povo. Mostrou, mais adiante, que qualquer ato de violência popular, com respeito à crise do abastecimento, só poderá redundar em prejuízo desse próprio povo: "Meus amigos, a justiça nunca se faz com as próprias mãos."

SANTA FÉ DO SUL

Com referência às agitações que vêm ocorrendo em Santa Fé do Sul, o Prof. Carvalho Pinto disse que a secretaria da Justiça está enviando os melhores esforços no sentido de solucionar o grave problema. "Posso adiantar que o governo está em condições de amparar as famílias que desejam ir trabalhar em outros lugares, em condições econômicas iguais ou superiores as de Santa Fé do Sul." Mostrou que a declaração das terras de utilidade pública não seria praticável. "A reforma agrária não pode ser realizada assim, ao sabor do aparecimento de casos esporádicos. É um problema bem mais sério, e que tem que ser encarado de um modo geral".

IMPORTAÇÃO DE BATATA-SEMENTE

Está marcada para o dia 18, às 15 horas, no gabinete do secretário da Agricultura, uma reunião que será presidida pelo titular da pasta, sr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, e na qual se tratará especialmente de assuntos relacionados à importação de batata-semente. Para essa reunião, que se reveste de grande importância dada a oportunidade do assunto, estão convidadas todas as entidades interessadas, que deverão apresentar sugestões para medidas que solucionem o problema.

Disse o governador desconhecer que exista em Santa Fé do Sul uma espécie de polícia particular, a serviço dos que desejam a saída dos colonos daquelas terras. Acrescentou que iria tomar urgentes providências junto ao secretário da Justiça e da Segurança Pública para que sejam desarmados os que estiverem armados ilegalmente.

"Não basta dar terra aos trabalhadores do campo. Precisamos, isto sim, cercá-los de condições higiênicas e econômicas capazes de fixá-los à terra. Tudo o mais será tapeação, será engodo, será contra-producente."

Respondendo a um aparte de um trabalhador informando sobre a ocorrência de violências e injustiças em Santa Fé do Sul, respondeu o governador:

"Até hoje este Governo não deixou de respeitar o direito de quem quer que seja, principalmente o direito dos humildes. Justiça nós a faremos, doa a quem doer. Os direitos serão preservados, custe o que custar."

PREDIOS PARA ESTABELECIMENTOS SECUNDARIOS

Quanto ao problema da entrega de prédios escolares pela Prefeitura, problema este que vem tendo grande repercussão, o chefe do Executivo disse que também já havia sido feito tudo para que os prédios pudessem servir para instalação dos referidos estabelecimentos de ensino secundário. O Estado, através da secretaria da Educação — disse — já esclareceu que receberá os prédios nas condições em que os mesmos se encontram no momento. As obras serão concluídas se for o caso e dotados os prédios de tudo quanto necessitam para o regular funcionamento. "Estamos, assim, — acentuou — aguardando

a boa vontade dos poderes municipais, para que tudo seja solucionado na melhor maneira."

ARRUMADORES DE SANTOS

Disse, ainda, o chefe do Executivo que com respeito ao movimento dos arrumadores da faixa do cais do porto, tudo quanto podia ser feito pelo Estado, já o foi. Acontece, porém, que a solução depende mais das providências do Ministério do Trabalho. O policiamento que existia na faixa do cais, reconhecida a sua desnecessidade, desde que há a melhor boa vontade de todos no sentido de solucionar a crise, já foi retirado. E isso era tudo quanto cabia ao Estado fazer, estando, todavia, o Governo à disposição dos trabalhadores em tudo quanto estiver ao seu alcance para solucionar o problema.

Por fim o governador Carvalho Pinto despediu-se dos líderes, pon-do-se à disposição de todos e mostrando que o Governo tem a melhor boa vontade, como bem demonstra no Plano de Ação enviado à Assembléia, o qual tem em seu bojo, como principal objetivo, evitar o surto de desemprego, que é o seu grande sentido social.

Convidado o Governador a proferir conferência

Uma comissão de alunos da Universidade Mackenzie esteve no Palácio dos Campos Elíseos, a fim de convidar o governador Carvalho Pinto para proferir uma conferência no Fórum de Debates "Pandá Calogeras", daquele estabelecimento do ensino superior.

O chefe do Executivo agradeceu o convite, tendo examinado a possibilidade de atendê-lo na primeira quinzena de setembro vindouro

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 35.333, DE 12 DE AGOSTO DE 1959

Altera dispositivos do Decreto n. 21.326, de 1.º de abril de 1952

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 3.º do Decreto n. 21.326, de 1.º de abril de 1952, passa a vigorar com a seguinte redação, mantidos os seus parágrafos:

"Artigo 3.º — O Conselho de Política da Agricultura, presidido pelo Secretário de Estado dos Negócios da Agricultura, constituir-se-á dos seguintes membros:

- 1 — Diretor do Departamento de Assistência ao Cooperativismo.
- 2 — Diretor do Departamento de Imigração e Colonização.
- 3 — Diretor do Instituto Geográfico e Geológico.
- 4 — Diretor do Serviço Florestal.
- 5 — Diretor Geral do Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura.
- 6 — Diretor Geral do Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura.
- 7 — Diretor Geral do Departamento da Produção Animal.
- 8 — Diretor Geral do Departamento da Produção Vegetal.
- 9 — Diretor Geral do Instituto Agronômico.
- 10 — Representante da Carteira Agrícola do Banco do Estado.
- 11 — Representante da Secretaria da Educação.
- 12 — Representante da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social.
- 13 — Representante da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio.
- 14 — Representante da Secretaria da Viação e Obras Públicas.
- 15 — Representante da Associação Comercial de São Paulo.
- 16 — Representante da Associação Paulista de Avicultura.
- 17 — Representante da Associação Paulista de Criadores de Bovinos.
- 18 — Representante da Associação de Defesa da Fauna e da Flora.
- 19 — Representante da Bolsa de Cereais de São Paulo.
- 20 — Representante da Bolsa de Mercadorias de São Paulo.
- 21 — Representante da Federação das Associações Rurais do Estado de São Paulo.
- 22 — Representante da Federação do Comércio do Estado de São Paulo.
- 23 — Representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo.
- 24 — Representante da Sociedade Paulista de Agronomia.
- 25 — Representante da Sociedade Paulista de Medicina Veterinária.
- 26 — Representante da Sociedade Rural Brasileira.
- 27 — Representante da União das Cooperativas de São Paulo.

28 a 35 — Oito (8) representantes escolhidos do quadro do funcionalismo do Governo do Estado, a juízo do Secretário de Estado dos Negócios da Agricultura, e sempre de reconhecida competência especializada."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de agosto de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Bonifácio Coutinho Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de agosto de 1959.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N.º 35.334, DE 12 DE AGOSTO DE 1959

Altera dispositivos do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 33.718, de 30 de setembro de 1958.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Passam a vigorar com a seguinte redação, os dispositivos adiante indicados, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 33.718, de 30 de setembro de 1958:

Artigo 7.º —
d) opinar sobre a conveniência da publicação ou divulgação de trabalhos oficiais do Instituto;
m) opinar, quando solicitado, sobre pedidos a serem encaminhados ao Conselho do Fundo de Pesquisas do Instituto;

s) opinar, quando solicitado, sobre a extensão ou supressão do regime de tempo integral, para cargos técnicos lotados no Instituto;

v) opinar sobre a constituição de Comissões Técnicas para organizar escala de prioridade de problemas agronômicos a serem investigados pelas Seções e Estações Experimentais, quando não for possível a execução de todos os projetos programados pelas Comissões Técnicas.

Artigo 8.º — A Presidência do C.T.A. é exercida pelo Diretor Geral do Instituto Agronômico e, na sua ausência, pelo seu substituto legal.

Artigo 9.º — O C. T. A. reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente, quando necessário, convocado por seu Presidente ou por 6 de seus membros, sempre com a presença de no mínimo 7 de seus membros.

Artigo 10.º —
§ 3.º — Cabe o direito de votar e ser votado, aos funcionários lotados e em exercício no Instituto Agronômico, que preencham as seguintes condições:

a — sejam possuidores de diploma de engenheiro agrônomo, ou

b — sendo diplomado em outro curso superior, de nível universitário, estejam incluídos em carreiras técnicas do mesmo nível e exerçam atividades de pesquisa e experimentação agronômicas;

c — para votar e ser votado tenham, no mínimo, dois e cinco anos, respectivamente, de exercício ininterrupto no Instituto, contados em retrotração à data da convocação do pleito."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de agosto de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Bonifácio Coutinho Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de agosto de 1959.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 35.335, DE 12 DE AGOSTO DE 1959

Dispõe sobre doação de animais

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, autorizada a doar, como prêmio estímulo, aos criadores abaixo relacionados, que melhor performance alcançaram com seus animais nos torneios de 1957 e 1958, referentes aos concursos de Bois Gordos e Provas de Ganho de Peso, patrocinados pelo Departamen-

to da Produção Animal, da mesma Secretaria, os seguintes animais:

Ao Governo Federal — Fazenda Cachim, em Barretos — 1 (um) garrote da raça "Guzera";

Aos senhores Walter e Arnaldo Zancaner, de Barretos — 1 (um) garrote da raça "Nelore" e 1 (uma) novilha da raça "Nelore";

Ao senhor Donald Antunes Strang, de Araçatuba — 1 (um) garrote da raça "Nelore";

Ao senhor José Hercolino de Oliveira, de Barretos — 1 (um) garrote da raça "Nelore";

Ao Frigorífico Wilson do Brasil, S. A., de Presidente Prudente — 1 (um) garrote da raça "Indubrasil";

A Cia. Swift do Brasil S. A., de Presidente Prudente — 1 (um) garrote da raça "Indubrasil";

Ao senhor Labieno T. Mendonça, de São José do Rio Preto — 1 (um) garrote da raça "Gir";

Ao senhor Rafael Lopes Ross, de São José do Rio Preto — 1 (um) garrote da raça "Gir";

Aos senhores Zancaner e Cintra, de Barretos — 2 (duas) novilhas da raça "Nelore" e 1 (um) garrote da raça "Nelore";

Ao senhor Cassim Pedro Cassim, de Barretos — 1 (um) garrote da raça "Gir";

A Fazenda Almeida Prado, de Araçatuba — 1 (uma) novilha da raça "Indubrasil";

Ao senhor José Cristiano de Andrade, de Franca — 2 (duas) novilhas da raça "Gir";

Ao senhor Ulysses Rodrigues Alves, de Franca — 1 (um) garrote da raça "Gir";

Ao senhor José Jacinto da Silva, de Franca — 1 (um) garrote da raça "Gir";

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de agosto de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Bonifácio Coutinho Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de Agosto de 1959.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 35.336, DE 12 DE AGOSTO DE 1959

Dá denominação a estabelecimento de ensino

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — O Grupo Escolar de Igarai, em Mococa, passa a denominar-se: "Prof. João de Moura Guimarães".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 12 de Agosto de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antonio de Queiroz Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de Agosto de 1959.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 35.337, DE 12 DE AGOSTO DE 1959

Dá denominação a estabelecimento de Ensino e outra providência.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se — "Professor Moyses Horta de Macedo", o Ginásio Estadual de Tapiratiba.

Artigo 2.º — Fica sem efeito o Decreto n. 33.834, de 21 de Outubro de 1958, que deu a denominação de "Professor Moyses Horta de Macedo", ao Grupo Escolar do Bairro Novo Campos Eliseos, em Campinas.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.